



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 176/2020 PREGÃO LETRÔNICO 064/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2020

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.588/2017 e nº 4.304/2020 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Administração e Finanças Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Saúde Departamento Municipal de Desenvolvimento Social Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 064/2020 Sistema de Registro de Preço Nº 051/2020
4. PROCESSO Nº 176/2020
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item
6. FORMA DE FORNECIMENTO Aquisição por Item
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de escritório e escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
8. SISTEMA Aberto
9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,10 (dez centavos)
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 15/09/2020 HORA: 08:00
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 02 04 122 0001 2.023 339030 – FICHA 034	02 04 10 122 0001 2.062 339030 – FICHA 208
02 03 12 122 0001 2.012 339030 – FICHA 075	02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 224
02 03 12 361 0005 2.015 339030 – FICHA 088	02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 225
02 03 12 361 0005 2.015 339030 – FICHA 089	02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 226
02 03 12 361 0007 2.005 339030 – FICHA 096	02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 227
02 03 12 361 0007 2.005 339030 – FICHA 097	02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 492
02 03 12 365 0005 2.013 339030 – FICHA 125	02 04 10 301 0011 2.064 339030 – FICHA 242
02 03 12 365 0005 2.013 339030 – FICHA 126	02 04 10 301 0011 2.064 339030 – FICHA 243
02 03 12 365 0005 2.014 339030 – FICHA 131	02 04 10 301 0011 2.064 339030 – FICHA 244
02 03 12 365 0005 2.014 339030 – FICHA 132	02 05 08 122 0001 2.048 339030 – FICHA 331
02 03 12 365 0006 2.001 339030 – FICHA 139	02 05 08 241 0018 2.060 339030 – FICHA 342
02 03 12 365 0006 2.001 339030 – FICHA 140	02 05 08 243 0014 2.051 339030 – FICHA 353
02 03 12 365 0006 2.002 339030 – FICHA 148	02 05 08 243 0014 2.051 339030 – FICHA 354
02 03 12 365 0006 2.002 339030 – FICHA 149	02 05 08 243 0014 2.051 339030 – FICHA 485
02 03 13 392 0009 2.019 339030 – FICHA 187	02 05 08 243 0017 2.058 339030 – FICHA 372
02 03 27 813 0010 2.020 339030 – FICHA 199	02 06 15 452 0020 2.036 339030 – FICHA 401

13. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h

Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000

Telefone: (35) 3445-4900

e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.



4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência Anexo I a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções prevista em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de



Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se as disciplinas antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de fornecimento de bens para a pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).



9.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

10.1.3. Conter valor unitário e valor total

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XIX – PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.



20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 15 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço; e

24.1.4. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

24.1.5. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial

24.1.6. Anexo VI – Relação dos Itens

Borda da Mata, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor Municipal de Governo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREG 064/2020**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de escritório e escolar, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	20685 320133	280	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL. 20g, tipo cola instantânea, base de cianoacrilato, apresentado na forma líquida, com bico aplicador.	R\$ 7,36
2	24246 32492	26	Caixa	ALFINETE PARA MAPA. Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	R\$ 4,98
3	23047 394480	32	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO. Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.	R\$ 4,70
4	12637 289329	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. De plástico, com base de feltro, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante.	R\$ 14,95
5	20686 203503	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. De madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.	R\$ 4,18
6	16994 284284	390	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO. Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade.	R\$ 2,98
7	13043 265545	1.800	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO. Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade.	R\$ 0,44
8	25942 445515	8	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 10,72
9	25943 445490	8	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 17,08
10	25944 445492	4	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,91
11	23052 316736	36	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS. Suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.	R\$ 69,89
12	24249 379312	67	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 57,31
13	24250 284808	27	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 61,18
14	14106 300473	20	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V	R\$ 14,82



15	26921 396483	276	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO. 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.	R\$ 16,24
16	20687 382527	2	Unidade	BLOCO FLIP. Chart, 64 x 88 cm, 75 g, 50 folhas.	R\$ 36,80
17	23053 412152	54	Unidade	BLOCO PARA LEMBRETE. Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.	R\$ 14,65
18	23106 467376	91	Caixa	BORRACHA ESCOLAR. Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades.	R\$ 25,92
19	22071 462250	1.550	Unidade	CADERNO 1/4 . Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.	R\$ 5,57
20	22073 353993	150	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4. 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m².	R\$ 5,57
21	22072 323150	2.200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO. 40 folhas, capa flexível, quadrícula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.	R\$ 6,36
22	25911 200631	1.550	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO. Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m²; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m²; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.	R\$ 19,28
23	25912 430307	3.550	Unidade	CADERNO BROCHURÃO. 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m².	R\$ 8,97
24	4048 417298	1.500	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA. Espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	R\$ 8,15
25	22074 274934	660	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4. Linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m², formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.	R\$ 9,36
26	24254 413292	350	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO. Espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.	R\$ 22,87
27	24255 467179	1.000	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO. Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.	R\$ 4,46
28	25913 469824	11	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA (1). Na cor cinza, com capacidade interna de 11,23 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.	R\$ 15,13
29	2094 394691	40	Unidade	CALCULADORA . Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.	R\$ 30,11
30	24259 293739	174	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 54,26
31	24260 293740	165	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 56,54
32	24703 293741	163	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.	R\$ 61,51



33	24268 441320	42	Unidade	CANETA PARA TECIDO	R\$ 5,28
34	24438 278731	14	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 45,99
35	24437 400546	14	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.	R\$ 41,74
36	24269 328791	11	Pacote	CARTOLINA AMARELA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 90,69
37	24270 259506	11	Pacote	CARTOLINA AZUL. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 91,90
38	24271 412252	17	Pacote	CARTOLINA BRANCA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 89,49
39	24272 288912	11	Pacote	CARTOLINA ROSA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 83,67
40	24273 245267	11	Pacote	CARTOLINA VERDE. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 80,26
41	18586 411607	65	Caixa	CLIQUE Nº 2/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.	R\$ 18,46
42	2940 272520	81	Caixa	CLIQUE Nº 4/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.	R\$ 17,30
43	2927 425227	55	Caixa	CLIQUE Nº 6/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.	R\$ 20,83
44	18587 419492	45	Caixa	CLIQUE Nº 8/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.	R\$ 16,28
45	22084 309912	305	Kit	COLA COLORIDA. Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores.	R\$ 16,65
46	22083 364247	275	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER. Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores.	R\$ 27,84
47	24275 282456	82	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL. Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. Adesivo monocomponente e secagem rápida, não enrugam o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 unidades.	R\$ 60,31
48	24276 382072	343	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL. Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	R\$ 63,85
49	24277 390644	10	Caixa	COMPASSO DE METAL. Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.	R\$ 163,57



50	24278 333267	50	Caixa	CORRETIVO EM FITA. Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,2 mm x 8,5 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades.	R\$ 40,15
51	24280 290284	45	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO. Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.	R\$ 32,36
52	24281 355273	1.340	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO. Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.	R\$ 1,01
53	24283 459301	94	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 15,95
54	24284 469057	121	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL. 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 50,69
55	24285 427106	10	Caixa	ESTILETE 18 MM. Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 40,22
56	291 429829	96	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS. Tipo espátula, fabricado em aço zincado.	R\$ 2,09
57	24291 461963	145	Kit	FITA ADESIVA CREPE. Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 6 unidades.	R\$ 28,95
58	24293 450593	84	Kit	FITA ADESIVA DUPLA FACE. Polipropileno, 18 mm x 30 m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades.	R\$ 41,12
59	24298 330860	91	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M. Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades.	R\$ 12,69
60	24295 303747	199	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M. Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 6 unidades.	R\$ 34,79
61	25914 231412	2	Unidade	FITA DE MAQUINA DE ESCREVER PRETA. Fabricada em tecido de nylon de alta qualidade, com 1 carretel plástico, entintamento climatizado, cor: preta.	R\$ 17,42
62	25915 204522	2	Unidade	FITA DE MAQUINA DE ESCREVER VERMELHA. Fabricada em tecido de nylon de alta qualidade, com 1 carretel plástico, entintamento climatizado, cor: vermelha.	R\$ 14,34
63	24301 233841	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM. Folha de isopor 5 mm.	R\$ 3,09
64	24302 233842	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM. Folha de isopor 10 mm.	R\$ 3,86
65	24303 233108	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM. Folha de isopor 15 mm.	R\$ 7,02
66	24304 370495	96	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,61
67	24305 370490	96	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,61
68	24306 304984	96	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 22,97
69	24307 370493	96	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,37
70	24308 370492	96	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 30,61



71	24309 370491	96	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 19,37
72	24310 370494	96	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 24,51
73	24311 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 50,45
74	24312 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 50,96
75	24313 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 47,37
76	24314 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 50,96
77	24315 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 50,96
78	24316 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 50,96
79	2137 248025	150	Caixa	GIZ BRANCO. Plástico para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos.	R\$ 5,71
80	9140 259895	160	Caixa	GIZ COLORIDO. Plástico para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos.	R\$ 6,62
81	11466 257647	520	Caixa	GIZÃO DE CERA. Longo, formato triangular. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores.	R\$ 5,95
82	22100 410442	38	Unidade	GRAMPEADOR 23/13. Grande, de mesa, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.	R\$ 76,50
83	22101 433011	75	Unidade	GRAMPEADOR 26/6. Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm.	R\$ 51,97
84	22102 71439	19	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA. Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.	R\$ 97,92
85	22104 332121	70	Unidade	GRAMPO 23/13. Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 31,12
86	2105 290525	87	Unidade	GRAMPO 26/6. Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 9,13
87	22103 254895	53	Unidade	GRAMPO 106/8. Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.	R\$ 13,44
88	24318 367981	96	Caixa	GRAMPO TRILHO 50 MM. Fabricado com chapa de aço revestida. Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Caixa com 50 grampos.	R\$ 17,82
89	24320 320791	47	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM. Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 15,27



90	24321 400768	18	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades	R\$ 20,51
91	24327 441320	414	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA. Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.	R\$ 56,03
92	24329 314738	364	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA. Ponta resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.	R\$ 31,23
93	24330 432301	980	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR. De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.	R\$ 21,58
94	24331 368747	400	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO. Lápis escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.	R\$ 32,74
95	14132 272346	60	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR. Com medida aproximada de 175 mm, HB nº 2, procedência nacional, em madeira. Caixa com 36 unidades.	R\$ 68,79
96	24332 432301	550	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE. Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores.	R\$ 41,00
97	23071 337519	42	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2. Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades.	R\$ 121,44
98	18605 345051	40	Unidade	LIVRO DE ATA. Capa dura preta, 100 folhas, folhas enumeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas offset.	R\$ 19,69
99	14369 434940	40	Unidade	LIVRO DE PONTO ¼. Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 19,46
100	24333 411608	50	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS. Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.	R\$ 14,03
101	24337 430354	640	Unidade	MASSA DE MODELAR. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos, 160 g. Caixa com 12 cores.	R\$ 7,62
102	24335 150765	11	Unidade	MOLHA DEDO. Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.	R\$ 4,31
103	24339 258847	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 29,13
104	24340 248105	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 31,73
105	24341 248108	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 29,13
106	24342 248109	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 29,73
107	24343 248106	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 29,13



108	24344 248110	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 29,13
109	24345 362257	8	Caixa	PAPEL CARBONO. Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	R\$ 40,82
110	24436 409812	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 17,69
111	24347 360158	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 18,72
112	24348 412258	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 15,13
113	24349 409822	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 17,69
114	24350 409819	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 17,69
115	24351 409813	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.	R\$ 17,69
116	24352 429466	131	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET. 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.	R\$ 30,15
117	24353 470866	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 40,70
118	24354 470865	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 37,22
119	24355 470864	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 41,64
120	24356 470867	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 40,70
121	24357 461878	13	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO. A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 26,31
122	24358 461879	13	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME. A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 27,41
123	24359 259217	5	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 56,04
124	24360 259214	5	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 56,04
125	24361 259216	5	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 51,13
126	24362 76805	5	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 82,93
127	24363 259215	5	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 56,04
128	24364 259218	5	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 56,04
129	24366 300701	30	Rolo	PAPEL CONTACT. Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado.	R\$ 79,71
130	24367 258848	177	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,84
131	22142 386085	152	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,84



132	22143 248115	177	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,69
133	22144 248120	177	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,84
134	22146 248118	177	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,84
135	22145 248121	177	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.	R\$ 1,84
136	24368 381414	4	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,79
137	24369 381417	4	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,38
138	24370 381416	4	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,08
139	24371 381422	4	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,79
140	24372 381418	4	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,79
141	24373 386087	4	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.	R\$ 32,79
142	22153 246451	120	Folha	PAPEL ESPELHO AMARELO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
143	22154 246453	120	Folha	PAPEL ESPELHO AZUL. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
144	22155 373893	120	Folha	PAPEL ESPELHO BRANCO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
145	22156 246447	120	Folha	PAPEL ESPELHO PRETO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
146	22157 246450	120	Folha	PAPEL ESPELHO VERDE. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
147	22158 246452	120	Folha	PAPEL ESPELHO VERMELHO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.	R\$ 1,22
148	24382 451897	15	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO. Brilhante Glossy A4, 180 g. Pacote com 50 folhas.	R\$ 40,21
149	24385 373896	15	Pacote	PAPEL KRAFT. 80 g. Pacote com 100 folhas.	R\$ 55,56
150	24390 290258	64	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 32,37
151	24388 290260	64	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 32,37
152	24389 304809	64	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 25,21
153	24386 290997	64	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 32,37
154	24387 290259	64	Pacote	PAPEL LAMINADO VERMELHO. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.	R\$ 32,37
155	25916 139815	140	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES. Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde, 50 x 66 cm. Pacote com 20 folhas.	R\$ 21,43
156	22200 297355	18	Pacote	PAPEL VERGÉ BRANCO. 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 25,05
157	22201 232232	18	Pacote	PAPEL VERGÉ PALHA. 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.	R\$ 24,42



158	24567 322504	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA. Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm ² . Caixa com 50 unidades.	R\$ 164,30
159	24405 401615	90	Unidade	PASTA CATÁLOGO. Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.	R\$ 14,04
160	24407 283905	95	Unidade	PASTA FICHÁRIO. No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.	R\$ 24,07
161	24408 359207	29	Pacote	PASTA PLÁSTICA. Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 5,10
162	23078 282030	31	Unidade	PASTA SANFONADA. Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.	R\$ 44,75
163	24409 341746	24	Caixa	PASTA SUSPENSA. Com hastes plásticas, plastificada e marmorizada, gramatura de 336 a 350 g/m ² . Caixa com 50 unidades.	R\$ 133,21
164	23081 319220	31	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.	R\$ 1.612,40
165	24415 419860	97	Unidade	PILHA ALCALINA PALITO. Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V.	R\$ 8,20
166	24414 419859	88	Unidade	PILHA ALCALINA MÉDIA. Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V.	R\$ 15,09
167	24416 435129	55	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C. Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.	R\$ 13,19
168	25917 432764	95	Unidade	PINCEL ATÔMICO AZUL. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul.	R\$ 6,39
169	25918 373776	99	Unidade	PINCEL ATÔMICO PRETO. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta.	R\$ 5,23
170	25919 373777	90	Unidade	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha.	R\$ 5,78
171	24421 339197	95	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO. Fluorescente, amarela, ponta de poliéster chanfrada 4,0 mm, espessura da escrita de 3,8 mm, 200-SL. Caixa com 12 unidades.	R\$ 32,70
172	24417 293994	49	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM. Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades.	R\$ 53,07
173	24418 354898	53	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM. Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	R\$ 43,08
174	24420 445048	43	Kit	PINCEL Nº 8. Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades.	R\$ 28,93
175	24419 393615	43	Kit	PINCEL Nº 16. Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades.	R\$ 34,55
176	15830 392075	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 129,53



177	15831 392076	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 129,53
178	15832 392077	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 129,53
179	22208 72613	42	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE - FINA. Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 25,64
180	22209 57908	42	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE – GROSSA. Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.	R\$ 31,11
181	23086 471221	22	Unidade	PORTA CANETAS. Porta canetas, cliques, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.	R\$ 12,36
182	2490 401093	63	Unidade	PRANCHETA. Transparente cristal, formato ofício, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.	R\$ 17,12
183	24423 267599	49	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS. Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.	R\$ 23,09
184	22210 392220	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, AZUL. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.	R\$ 5,22
185	22211 392221	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, PRETO. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.	R\$ 5,22
186	22212 392222	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, VERMELHO. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.	R\$ 5,22
187	20483 280698	112	Unidade	REGISTRADOR. "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, ofício largo: formato 350 x 280 x 80 mm.	R\$ 18,79
188	24429 316227	52	Pacote	RÉGUA. Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.	R\$ 26,48
189	18810 377697	87	Pacote	SACO PLÁSTICO OFÍCIO. Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 22,72
190	23094 379422	15	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA. Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.	R\$ 29,08
191	22215 456763	10	Rolo	TECIDO TNT AMARELO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 83,78
192	22217 456726	10	Rolo	TECIDO TNT AZUL. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 83,78
193	22218 432415	14	Rolo	TECIDO TNT BRANCO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 83,09
194	22216 445032	10	Rolo	TECIDO TNT VERDE. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 83,78
195	22219 377576	10	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.	R\$ 83,78
196	23095 303228	33	Unidade	TESOURA DE PICOTAR. De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	R\$ 56,41
197	22221 459823	105	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA. De 19,5 cm, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno.	R\$ 9,58



198	24431 461462	88	Unidade	TESOURA ESCOLAR. De 13,5 cm, sem ponta, cabo plástico e lâmina metálica inoxidável, com régua de 5 cm. Caixa com 20 unidades.	R\$ 72,89
199	24432 295674	14	Caixa	TINTA FACIAL. Cremosa, à base de vaselina. Embalagem com 5 cores.	R\$ 24,97
200	24433 375733	1.315	Caixa	TINTA GUACHE. Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes.	R\$ 8,76
201	23097 416510	20	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL	R\$ 7,32
202	25920 411718	22	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA	R\$ 7,32
203	297 430300	250	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO. 180°, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.	R\$ 3,54
204	26919 365713	10	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320. Modelo KC 320-120. (Caixa com 02 unidades)	R\$ 388,00
205	26920 471062	10	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO, DISCOS PLÁSTICOS PARA PERFURADORES HDP 2320 . Modelo KC 160-109.	R\$ 129,00
206	25921 238103	20	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPensa. Pacote com 50 unidades.	R\$ 11,44

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de escritório e escolar se justifica em atender os Departamentos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, para uso dos funcionários e dos alunos da rede pública de ensino, nas suas diversas atividades, permitindo assim a execução dos serviços e demais atividades escolares e pedagógicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comum de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. Prefeitura Municipal, Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000,



4.1.2. Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000,

4.1.3. Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

4.1.4. Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Eduardo Amaral, 525, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente, Rua Eduardo Amaral, S/N, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Departamento/Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 212/2018, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da



Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à



CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 611.712,73 (seiscentos e onze mil e setecentos e doze reais e setenta e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Unidade: 02 02 – Departamento Municipal de Administração e Finanças

Fonte: REC. PRÓPRIO

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 03 – Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

Fonte: ENSINO

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 03 – Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

Fonte: QESE

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: ITPAB

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: PESC

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: PMAQ

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: PABFIX

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: SAÚDE

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 05 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte: AS. SOC

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 05 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social



Fonte: FMCA

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 05 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte: FMI

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 05 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Fonte: PAIF

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Unidade: 02 06 – Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Fonte: REC. PRÓPRIO

Programa de Trabalho: Aquisição de Material de Consumo

Elemento de despesa: 339030

Município de Borda da Mata, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Assessor de Governo Municipal

44

MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA

Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 176/2020, Pregão nº 064/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão 064/2020, que e parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.



3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2020.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 176/2020**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 064/2020** por **Sistema de Registro de Preço nº 051/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de escritório e escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (**extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de ____ de 2020.

52

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREG 064/2020
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 051/2020**

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	20685 320133	280	Unidade	ADESIVO UNIVERSAL. 20g, tipo cola instantânea, base de cianoacrilato, apresentado na forma líquida, com bico aplicador.			
2	24246 32492	26	Caixa	ALFINETE PARA MAPA. Cabeça de poliestireno de 5mm; comprimento total 18 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.			
3	23047 394480	32	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO. Material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 11 cm, largura 7,8 cm, formato retangular.			
4	12637 289329	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. De plástico, com base de feltro, 150x60x40 mm, acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante.			
5	20686 203503	60	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. De madeira de reflorestamento, com base de feltro macio, 130x40x30 mm.			
6	16994 284284	390	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO. Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade.			
7	13043 265545	1.800	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES SEM DEPÓSITO. Com lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte e ótima apontabilidade.			
8	25942 445515	8	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 7 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
9	25943 445490	8	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 12 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
10	25944 445492	4	Pacote	ARAME EM ESPIRAL 17 MM. Para encadernação de folhas A4, para 25 folhas, preto. Pacote com 100 unidades.			
11	23052 316736	36	Unidade	BANDEJA DE DOCUMENTOS. Suporte para armazenar documentos, material acrílico em 3 camadas. Dimensão: 72,5 x 29,5 x 39,5 cm.			
12	24249 379312	67	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.			
13	24250 284808	27	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. Adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Embalagem de 1 Kg.			



14	14106 300473	20	Unidade	BATERIA ALCALINA 9 V			
15	26921 396483	276	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO. 50 mm x 50 mm, neon cores, com 250 folhas.			
16	20687 382527	2	Unidade	BLOCO FLIP. Chart, 64 x 88 cm, 75 g, 50 folhas.			
17	23053 412152	54	Unidade	BLOCO PARA LEMBRETE. Bloco adesivo refil puxa fácil para lembrete 76 mm x 76 mm, neon cores, com 100 folhas.			
18	23106 467376	91	Caixa	BORRACHA ESCOLAR. Formato retangular, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08 cm; matéria-prima: látex natural; cor branca; sem capa; deve constar no corpo de cada produto o código de barras, marca e validade – com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 40 unidades.			
19	22071 462250	1.550	Unidade	CADERNO 1/4 . Capa dura, 48 folhas, costurado, formato: 140 mm x 202 mm.			
20	22073 353993	150	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4. 48 folhas, formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: 250 g/m ² .			
21	22072 323150	2.200	Unidade	CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO. 40 folhas, capa flexível, quadrícula 10mm x 10mm, formato: 140mm x 200mm.			
22	25911 200631	1.550	Unidade	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO. Costurado, capa dura; formato brochurão universitário, grande; capa com 4 cores; pesando no mínimo 180 g/m ² ; com mínimo de 96 folhas; pesando mínimo 56 g/m ² ; deve atender a norma NBR número 15733/2009 e alterações posteriores.			
23	25912 430307	3.550	Unidade	CADERNO BROCHURÃO. 60 folhas, tamanho 200 x 275 mm – capa/contra capa: cartão supremo 250 g/m ² .			
24	4048 417298	1.500	Unidade	CADERNO CARTOGRAFIA. Espiral, capa flexível, sem folhas de seda, 48 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.			
25	22074 274934	660	Unidade	CADERNO PEDAGÓGICO 1/4. Linha verde, 40 folhas, folhas internas: papel offset 56 g/m ² , formato: 140 x 202 mm, capa/contra capa: cartão supremo.			
26	24254 413292	350	Unidade	CADERNO UNIVERSITÁRIO. Espiral capa dura - 200 folhas; 10 matérias, 200 x 275 mm, com certificado FSC.			
27	24255 467179	1.000	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO. Material papelão ondulado, cor parda, espessura 2 mm. Papelão 485 g. Comprimento: 360 mm, largura: 140 mm, altura: 240 mm.			
28	25913 469824	11	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA (1). Na cor cinza, com capacidade interna de 11,23 litros, (C: 36 x L: 13 x A: 24 cm), material de plástico polionda.			
29	2094 394691	40	Unidade	CALCULADORA . Calculadora digital de mesa (bateria solar), 12 dígitos.			
30	24259 293739	174	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
31	24260 293740	165	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
32	24703 293741	163	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Ponta de aço inox, com protetor de metal, esfera de 0,7 mm (ponta fina), tinta à base de óleo. Caixa com 12 unidades.			
33	24268 441320	42	Unidade	CANETA PARA TECIDO			



34	24438 278731	14	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Para encadernação preta, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
35	24437 400546	14	Pacote	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Para encadernação transparente, gramatura da capa 0,30, PVC liso, para fechamento posterior com espiral, no formato A4 (210 x 297 mm), sem dorso. Pacote com 100 unidades.			
36	24269 328791	11	Pacote	CARTOLINA AMARELA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
37	24270 259506	11	Pacote	CARTOLINA AZUL. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
38	24271 412252	17	Pacote	CARTOLINA BRANCA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
39	24272 288912	11	Pacote	CARTOLINA ROSA. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
40	24273 245267	11	Pacote	CARTOLINA VERDE. 150 g, dimensões: 50 x 66 cm. Pacote com 100 unidades.			
41	18586 411607	65	Caixa	CLIQUE Nº 2/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.			
42	2940 272520	81	Caixa	CLIQUE Nº 4/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.			
43	2927 425227	55	Caixa	CLIQUE Nº 6/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.			
44	18587 419492	45	Caixa	CLIQUE Nº 8/0. Galvanizado, embalagem com 500 g.			
45	22084 309912	305	Kit	COLA COLORIDA. Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores.			
46	22083 364247	275	Kit	COLA COLORIDA COM GLITER. Tubos de 23 g cada, com bico aplicador e cores com brilho intenso. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 cores.			
47	24275 282456	82	Pacote	COLA EM BASTÃO PARA PAPEL. Sem solvente, não tóxica. Composição à base de água, polímero de N-VINILPIRROLIDONA, frasco de 40 g, tendo aparência como massa. Adesivo monocomponente e secagem rápida, não enruga o papel, tampa hermética para evitar ressecamento, com base giratória. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 unidades.			
48	24276 382072	343	Caixa	COLA LÍQUIDA PARA PAPEL. Branca, à base de PVA, não tóxica, teor sólido de 25%, com tampa de rosquear para evitar entupimento, com bico aplicador fino. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e nº do lote. Frasco de 110 g, adesivo em dispersão aquosa para colagens de materiais porosos em geral, aditivos (tensoativos, plastificantes). Líquido branco viscoso, livre de grumos e /ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila (PVA). Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 unidades.			
49	24277 390644	10	Caixa	COMPASSO DE METAL. Com regulagem de ponta, regulagem de abertura. Caixa com 20 unidades.			
50	24278 333267	50	Caixa	CORRETIVO EM FITA. Para correção de textos; formato roller (fita), medindo mínimo 4,2 mm x 8,5 m; com certificação INMETRO. Caixa com 6 unidades.			
51	24280 290284	45	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO. Corretivo líquido 18 ml, caixa contendo 12 unidades.			
52	24281 355273	1.340	Unidade	CRACHÁ EM PLÁSTICO. Transparente, cartão em papel, com presilha, 7x10 cm.			



53	24283 459301	94	Caixa	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO. 75g, 114 x 229 mm. Caixa com 100 unidades.			
54	24284 469057	121	Caixa	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL. 80g, 250 x 353 mm. Caixa com 100 unidades.			
55	24285 427106	10	Caixa	ESTILETE 18 MM. Cabo em polipropileno; lâmina de aço carbono; medindo 18 mm. Caixa com 12 unidades.			
56	291 429829	96	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS. Tipo espátula, fabricado em aço zincado.			
57	24291 461963	145	Kit	FITA ADESIVA CREPE. Branca, 18 mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Embalagem com 6 unidades.			
58	24293 450593	84	Kit	FITA ADESIVA DUPLA FACE. Polipropileno, 18 mm x 30 m, com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades.			
59	24298 330860	91	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M. Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem com 6 unidades.			
60	24295 303747	199	Kit	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M. Para embalagem com polipropileno. Embalagem com 6 unidades.			
61	25914 231412	2	Unidade	FITA DE MAQUINA DE ESCREVER PRETA. Fabricada em tecido de nylon de alta qualidade, com 1 carretel plástico, entintamento climatizado, cor: preta.			
62	25915 204522	2	Unidade	FITA DE MAQUINA DE ESCREVER VERMELHA. Fabricada em tecido de nylon de alta qualidade, com 1 carretel plástico, entintamento climatizado, cor: vermelha.			
63	24301 233841	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 5 MM. Folha de isopor 5 mm.			
64	24302 233842	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 10 MM. Folha de isopor 10 mm.			
65	24303 233108	70	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 15 MM. Folha de isopor 15 mm.			
66	24304 370495	96	Pacote	FOLHA EM EVA AMARELO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
67	24305 370490	96	Pacote	FOLHA EM EVA AZUL. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
68	24306 304984	96	Pacote	FOLHA EM EVA BEGE. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
69	24307 370493	96	Pacote	FOLHA EM EVA BRANCO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
70	24308 370492	96	Pacote	FOLHA EM EVA PRETO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
71	24309 370491	96	Pacote	FOLHA EM EVA VERDE. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
72	24310 370494	96	Pacote	FOLHA EM EVA VERMELHO. 40 cm x 60 cm x 2 mm, lavável, atóxico, totalmente anatômico. Embalagem com 10 unidades.			
73	24311 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER AZUL CLARO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
74	24312 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER DOURADO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
75	24313 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER PRATA. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			



76	24314 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER ROSA ESCURO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
77	24315 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERDE BANDEIRA. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
78	24316 434953	30	Pacote	FOLHA EM EVA GLITTER VERMELHO. Brocado, 40 cm x 60 cm x 2 mm. Embalagem com 10 unidades.			
79	2137 248025	150	Caixa	GIZ BRANCO. Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos.			
80	9140 259895	160	Caixa	GIZ COLORIDO. Plastificado para lousa, para aplicação em quadro negro, produto não tóxico, que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, resistente. Caixa com 50 palitos.			
81	11466 257647	520	Caixa	GIZÃO DE CERA. Longo, formato triangular. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 12 cores.			
82	22100 410442	38	Unidade	GRAMPEADOR 23/13. Grande, de mesa, semi-industrial, para grampos de 23/6 até 23/13, para grampear de 20 até 100 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para 1 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280 x 50 mm.			
83	22101 433011	75	Unidade	GRAMPEADOR 26/6. Tipo de mesa, para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas de 75 g/m ² , com capacidade para duas barras com 100 grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho aproximado de 200 x 90 mm.			
84	22102 71439	19	Unidade	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA. Tipo pistola, com blister – 106, peso 480 g.			
85	22104 332121	70	Unidade	GRAMPO 23/13. Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
86	2105 290525	87	Unidade	GRAMPO 26/6. Para grampeador, qualidade superior, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. Caixa com 5.000 unidades.			
87	22103 254895	53	Unidade	GRAMPO 106/8. Para grampeador pistola; grampo galvanizado; grampo de zinco. Embalagem com 2.500 unidades.			
88	24318 367981	96	Caixa	GRAMPO TRILHO 50 MM. Fabricado com chapa de aço revestida. Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Caixa com 50 grampos.			
89	24320 320791	47	Caixa	GRAMPO TRILHO 80 MM. Fabricado com chapa de aço revestida. Tipo trilho 80 mm em aço estanhado. Caixa com 50 unidades.			
90	24321 400768	18	Pacote	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Em plástico estendido, branco, para 600 folhas, 75 g, pacote com 50 unidades			
91	24327 441320	414	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA GROSSA. Ponta de 4,0 mm e resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.			
92	24329 314738	364	Kit	KIT DE PINCEL HIDROGRÁFICO PONTA MÉDIA. Ponta resistente, pavio de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica à base de água e de procedência nacional. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.			
93	24330 432301	980	Caixa	LÁPIS DE COR TRIANGULAR. De procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Ponta Max. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.			



94	24331 368747	400	Caixa	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL SEXTAVADO. Lápiz escolar, de ótimo efeito, cores vivas e missíveis entre si, procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Com 12 cores.			
95	14132 272346	60	Caixa	LÁPIS PRETO JUMBO TRIANGULAR. Com medida aproximada de 175 mm, HB nº 2, procedência nacional, em madeira. Caixa com 36 unidades.			
96	24332 432301	550	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR GIGANTE. Gigante, cores firmes e brilhantes, traço macio, fácil apontamento, produto atóxico, procedência nacional, em madeira. Com 12 cores.			
97	23071 337519	42	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2. Procedência nacional, com madeira 100% reflorestada, com certificado FSC, com marca e código de barras no produto. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 144 unidades.			
98	18605 345051	40	Unidade	LIVRO DE ATA. Capa dura preta, 100 folhas, folhas numeradas, 20 x 29 cm, revestido de papel Kraft, folhas offset.			
99	14369 434940	40	Unidade	LIVRO DE PONTO ¼. Com 160 folhas, formato 160 x 220 mm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
100	24333 411608	50	Unidade	LIVRO DE PONTO PARA 2 ASSINATURAS. Com 100 folhas, dimensão: 22 x 32 cm, capa em papelão 0,705, na cor verde.			
101	24337 430354	640	Unidade	MASSA DE MODELAR. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos, 160 g. Caixa com 12 cores.			
102	24335 150765	11	Unidade	MOLHA DEDO. Manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina, é atóxico e econômico.			
103	24339 258847	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA AMARELO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
104	24340 248105	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA AZUL. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
105	24341 248108	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA BRANCO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
106	24342 248109	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA PRETO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
107	24343 248106	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERDE. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
108	24344 248110	12	Pacote	PAPEL CAMURÇA VERMELHO. Medida: 40 x 60 cm, 85 g. Embalagem com 25 folhas.			
109	24345 362257	8	Caixa	PAPEL CARBONO. Preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.			
110	24436 409812	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
111	24347 360158	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
112	24348 412258	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
113	24349 409822	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
114	24350 409819	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			
115	24351 409813	30	Pacote	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO. Papel cartão fosco, 50 x 70 cm, 240 g, cor amarelo. Embalagem com 10 folhas.			



116	24352 429466	131	Pacote	PAPEL CARTOLINA COLOR SET. 110 g, 48 x 66 cm, com 10 cores, sendo 2 folhas de cada cor. Pacote com 20 unidades.			
117	24353 470866	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA DOURADO. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
118	24354 470865	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA PRATA. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
119	24355 470864	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERDE. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
120	24356 470867	23	Pacote	PAPEL CARTOLINA LAMINADA VERMELHO. 150 g, 49 x 59 cm. Pacote com 25 unidades.			
121	24357 461878	13	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO. A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
122	24358 461879	13	Pacote	PAPEL CASCA DE OVO CREME. A4, 180 g, medida 210 x 297 mm. Pacote com 50 unidades.			
123	24359 259217	5	Pacote	PAPEL CELOFANE AMARELO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
124	24360 259214	5	Pacote	PAPEL CELOFANE AZUL. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
125	24361 259216	5	Pacote	PAPEL CELOFANE BRANCO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
126	24362 76805	5	Pacote	PAPEL CELOFANE PRETO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
127	24363 259215	5	Pacote	PAPEL CELOFANE VERDE. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
128	24364 259218	5	Pacote	PAPEL CELOFANE VERMELHO. Medida: 85 x 100 cm. Pacote com 50 unidades.			
129	24366 300701	30	Rolo	PAPEL CONTACT. Transparente, 45 cm x 25 m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado.			
130	24367 258848	177	Unidade	PAPEL CREPOM AMARELO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
131	22142 386085	152	Unidade	PAPEL CREPOM AZUL. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
132	22143 248115	177	Unidade	PAPEL CREPOM BRANCO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
133	22144 248120	177	Unidade	PAPEL CREPOM PRETO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
134	22146 248118	177	Unidade	PAPEL CREPOM VERDE. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
135	22145 248121	177	Unidade	PAPEL CREPOM VERMELHO. Medida: 0,48 x 2 m, 19 g/m ² , base água, não tóxico.			
136	24368 381414	4	Pacote	PAPEL DE SEDA AMARELO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
137	24369 381417	4	Pacote	PAPEL DE SEDA AZUL. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
138	24370 381416	4	Pacote	PAPEL DE SEDA BRANCO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
139	24371 381422	4	Pacote	PAPEL DE SEDA PRETO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
140	24372 381418	4	Pacote	PAPEL DE SEDA VERDE. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
141	24373 386087	4	Pacote	PAPEL DE SEDA VERMELHO. Medida 48 x 60 cm, 18 g/m ² . Pacote com 100 unidades.			
142	22153 246451	120	Folha	PAPEL ESPELHO AMARELO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			
143	22154 246453	120	Folha	PAPEL ESPELHO AZUL. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			
144	22155 373893	120	Folha	PAPEL ESPELHO BRANCO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			
145	22156 246447	120	Folha	PAPEL ESPELHO PRETO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			
146	22157 246450	120	Folha	PAPEL ESPELHO VERDE. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			



147	22158 246452	120	Folha	PAPEL ESPELHO VERMELHO. Medida: 48 x 66 cm (dobradura), 60 g.			
148	24382 451897	15	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO. Brilhante Glossy A4, 180 g. Pacote com 50 folhas.			
149	24385 373896	15	Pacote	PAPEL KRAFT. 80 g. Pacote com 100 folhas.			
150	24390 290258	64	Pacote	PAPEL LAMINADO AZUL. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
151	24388 290260	64	Pacote	PAPEL LAMINADO DOURADO. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
152	24389 304809	64	Pacote	PAPEL LAMINADO PRATA. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
153	24386 290997	64	Pacote	PAPEL LAMINADO VERDE. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
154	24387 290259	64	Pacote	PAPEL LAMINADO VERMELHO. Em cores vivas e de brilho intenso, 60 g/m ² , 49 x 59 cm. Pacote com 25 folhas.			
155	25916 139815	140	Pacote	PAPEL LUMIPAPER VÁRIAS CORES. Fluorescente, 120 g, formato A4, com 5 cores, preto, azul, amarelo, vermelho e verde, 50 x 66 cm. Pacote com 20 folhas.			
156	22200 297355	18	Pacote	PAPEL VERGÉ BRANCO. 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.			
157	22201 232232	18	Pacote	PAPEL VERGÉ PALHA. 180 g/m ² , 210 x 297mm. Embalagem com 50 folhas.			
158	24567 322504	50	Caixa	PASTA ABA ELÁSTICA. Em cartão duplex, pintado, plastificado na cor, gramatura: 250 a 270 g/mm ² . Caixa com 50 unidades.			
159	24405 401615	90	Unidade	PASTA CATÁLOGO. Com revestimento em percalux preta com 20 envelopes plásticos, forro interno e colchetes. Dimensão: 25 x 34 cm.			
160	24407 283905	95	Unidade	PASTA FICHÁRIO. No tamanho ofício, em polipropileno transparente, com espessura de 15 micras, sem revestimento, na cor cristal, lombada de 50 mm, com 4 argolas, ferragem redonda, em aço niquelado.			
161	24408 359207	29	Pacote	PASTA PLÁSTICA. Em L, ofício incolor fosco 230 x 335 mm. Pacote com 10 unidades.			
162	23078 282030	31	Unidade	PASTA SANFONADA. Em plástico, medindo aproximadamente 385 x 285 mm, com 31 divisões, com abas, visor e etiquetas, fechamento com elástico.			
163	24409 341746	24	Caixa	PASTA SUSPENSA. Com hastes plásticas, plastificada e marmorizada, gramatura de 336 a 350 g/m ² . Caixa com 50 unidades.			
164	23081 319220	31	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 300 folhas, furos com distância de 80 mm, pino vazador, aço temperado, quantidade de furos de 2 unidades.			
165	24415 419860	97	Unidade	PILHA ALCALINA PALITO. Tamanho palito, modelo AAA, tensão 1,5 V.			
166	24414 419859	88	Unidade	PILHA ALCALINA MÉDIA. Tamanho pequeno, modelo AA, tensão 1,5 V.			
167	24416 435129	55	Unidade	PILHA COMUM TAMANHO C. Tensão 1,5 v, zinco manganês superhyper. Embalagem com 2 unidades.			
168	25917 432764	95	Unidade	PINCEL ATÔMICO AZUL. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor azul.			
169	25918 373776	99	Unidade	PINCEL ATÔMICO PRETO. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor preta.			



170	25919 373777	90	Unidade	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. Escrita grossa, 1.100-p, material plástico, ponta feltro, recarregável, na cor vermelha.			
171	24421 339197	95	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO. Fluorescente, amarela, ponta de poliéster chanfrada 4,0 mm, espessura da escrita de 3,8 mm, 200-SL. Caixa com 12 unidades.			
172	24417 293994	49	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM. Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor preta. Caixa com 12 unidades.			
173	24418 354898	53	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0 MM. Tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade, ponta em poliéster, na cor azul. Caixa com 12 unidades.			
174	24420 445048	43	Kit	PINCEL Nº 8. Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades.			
175	24419 393615	43	Kit	PINCEL Nº 16. Virola em alumínio, cabo longo e amarelo, formato chato. Kit com 12 unidades.			
176	15830 392075	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.			
177	15831 392076	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL PRETO. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.			
178	15832 392077	21	Caixa	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO. Para quadro branco, ponta de acrílico 6,0 mm, espessura de escrita 2,3 mm. Caixa com 12 unidades.			
179	22208 72613	42	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE - FINA. Para bastão fino, dimensões: 11,5 x 11,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
180	22209 57908	42	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSA. Para bastão grosso, dimensões: 16,0 x 16,5 cm, bivolt. Com selo de segurança do INMETRO.			
181	23086 471221	22	Unidade	PORTA CANETAS. Porta canetas, cliques, recados, de material poliestireno, na cor transparente, dimensões: 90 mm de altura, 170 mm de largura, 7 mm de comprimento.			
182	2490 401093	63	Unidade	PRANCHETA. Transparente cristal, formato ofício, feita em poliestireno, prendedor metálico, 286 g, dimensões aproximadas: 3 x 24 x 34 cm.			
183	24423 267599	49	Caixa	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPÉIS. Na cor preta, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Tamanho: 51 mm; capacidade para prender até 150 folhas. Caixa com 12 unidades.			
184	22210 392220	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, AZUL. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.			
185	22211 392221	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, PRETO. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.			
186	22212 392222	2.400	Unidade	RECARGA PARA PINCEL, VERMELHO. Para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml.			
187	20483 280698	112	Unidade	REGISTRADOR. "Preto nuvem", forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa porta etiqueta, olhal de metal, ofício largo: formato 350 x 280 x 80 mm.			
188	24429 316227	52	Pacote	RÉGUA. Em poliestireno, 30 cm, cristal, com escala de precisão, dimensões: 310 x 35 x 3 mm. Pacote com 25 unidades.			
189	18810 377697	87	Pacote	SACO PLÁSTICO OFÍCIO. Grosso, com 4 furos, 240 x 330 mm. Pacote com 50 unidades.			
190	23094 379422	15	Unidade	SUORTE PARA FITA ADESIVA. Fabricado em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita em aço inox, recuado. Dimensões aproximadas: 195 x 100 x 94 mm.			



191	22215 456763	10	Rolo	TECIDO TNT AMARELO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
192	22217 456726	10	Rolo	TECIDO TNT AZUL. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
193	22218 432415	14	Rolo	TECIDO TNT BRANCO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
194	22216 445032	10	Rolo	TECIDO TNT VERDE. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
195	22219 377576	10	Rolo	TECIDO TNT VERMELHO. Tamanho: 1,40 m x 50 m, composição: 100% polipropileno.			
196	23095 303228	33	Unidade	TESOURA DE PICOTAR. De 21 cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.			
197	22221 459823	105	Unidade	TESOURA DOMÉSTICA. De 19,5 cm, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno.			
198	24431 461462	88	Unidade	TESOURA ESCOLAR. De 13,5 cm, sem ponta, cabo plástico e lâmina metálica inoxidável, com régua de 5 cm. Caixa com 20 unidades.			
199	24432 295674	14	Caixa	TINTA FACIAL. Cremosa, à base de vaselina. Embalagem com 5 cores.			
200	24433 375733	1.315	Caixa	TINTA GUACHE. Cores variadas, com 15 ml cada, solúvel em água, não tóxico, lavável. Com selo de segurança do INMETRO. Embalagem com 6 potes.			
201	23097 416510	20	Frasco	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
202	25920 411718	22	Frasco	TINTA PARA CARIMBO PRETA			
203	297 430300	250	Unidade	TRANSFERIDOR PLÁSTICO. 180°, com régua, dimensões: 0,16 x 2 x 14 cm, 360g, chanfrado.			
204	26919 365713	10	Unidade	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA PERFURADORES HDP 2320. Modelo KC 320-120. (Caixa com 02 unidades)			
205	26920 471062	10	Unidade	APOIOS PARA PERFURAÇÃO, DISCOS PLÁSTICOS PARA PERFURADORES HDP 2320 . Modelo KC 160-109.			
206	25921 238103	20	Pacote	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA. Pacote com 50 unidades.			

E-mail:

Dados bancários:

Agência nº

Operação nº

Conta nº

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome / CPF / Carimbo